

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**TVR Nº. 1.127. DE 2001.  
(MENSAGEM Nº. 993, DE 2001)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº. 450, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**RELATOR: Deputado LUIZ MOREIRA**

**VISTA: Deputado ENI VOLTOLINI**

**VOTO EM SEPARADO**

### **I – RELATÓRIO:**

Atendendo preceito constitucional, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Joinville em Santa Catarina.

O ilustre relator da matéria neste órgão técnico, deputado Luiz Moreira emitiu parecer pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo.

É o Relatório.

## **II – VOTO:**

A proposta do ato que outorga permissão à CV – Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Joinville, Santa Catarina, está conforme o parecer do relator, dentro das normas constitucionais e legais aprovada por este órgão técnico.

Na condição de representante de Santa Catarina e especialmente de Joinville, cidade onde resido, solicitei vista deste projeto na reunião de 8 do corrente para melhor analisar a proposta de concessão e conclui, a exemplo da Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pelo Ministério das Comunicações e do parecer do relator deputado Luiz Moreira, pela aprovação da TVR 1.127, de 2001.

A instalação de mais uma emissora de rádio FM em Joinville é uma necessidade da cidade com maior densidade populacional de Santa Catarina e a entrada de um novo grupo de comunicação, contribuirá efetivamente para a democratização do setor, atendendo o disposto nos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, além de permitir a criação de novos postos de trabalho.

Face ao exposto, acompanho o voto do Ilustre deputado Luiz Moreira e voto pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo apresentado por Sua Excelência.

Sala da Comissão em 15 de Maio de 2002.

**ENI VOLTOLINI**  
Deputado Federal